



## ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO

No dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes a Excelentíssima Desembargadora Martha Danyelle Sant'Anna Costa Barbosa, em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Lourinaldo Silvestre Lima Filho, em substituição ao Juiz Marcello Rocha, e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo e o Juiz Marcello Rocha Lopes. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Ricardo Procópio saudou** os presentes e, em especial, a Desembargadora Martha Danyelle, sendo acompanhado pelos demais membros e pela Procuradoria Regional Eleitoral. A **Juíza Suely Silveira destacou** a realização do IV Encontro Nacional das Redes de Inteligência do Judiciário, que reuniu representantes do Tribunal de Justiça do RN (TJRN), do Tribunal Regional do Trabalho da 21<sup>a</sup> Região (TRT-RN), da Justiça Federal do RN (JFRN) e do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-RN). **Enfatizou** que a oficina conduzida pelo Juiz Eduardo Pinheiro estimulou diversos tribunais a implantarem seus próprios centros de inteligência. **Reconheceu**, igualmente, a relevância dos trabalhos desenvolvidos no evento pelos Juízes Marco Bruno e Simone Jalil. O **Juiz Lourinaldo Lima cumprimentou** especialmente a Advogada Geyse Raulino, Presidente da Comissão da Mulher Advogada, no âmbito da OAB/RN. O **Juiz Daniel Maia estendeu** suas saudações aos Advogados presentes, fazendo-o de maneira especial na pessoa do Doutor

Thales Goes, bem como ao Juiz Lourinaldo Lima, membro suplente que participou integralmente da sessão. A **Desembargadora Martha Danyelle agradeceu** as deferências que lhe foram dirigidas e **expressou** sua satisfação em retornar à Corte Eleitoral, desta feita na vaga de Desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça do RN. **JULGAMENTOS - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600220-11.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 16599. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA.** ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. IMPETRANTE: RADAN SOARES da COSTA. IMPETRADO: JUÍZO da 011<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL de CANGUARETAMA RN. LITISCONSORTE PASSIVO: UNIDOS pelo TRABALHO[REPUBLICANOS / AVANTE / PDT / PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CANGUARETAMA - RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados **IGOR CASTRO** e **DONNIE ALLISON** realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em denegar a segurança postulada por RADAN SOARES DA COSTA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600415-07.2024.6.20.0040.** PROTOCOLO: 16461. ORIGEM: FRANCISCO DANTAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PODEMOS - PODE - 20 - MUNICIPAL (FRANCISCO DANTAS/RN). RECORRIDO: FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), WELTON PINHEIRO de ALMEIDA, LAERTY CARLOS de BRITO, PABLO MAXI SOARES PEREIRA, FRANCISCO DOUGLAS BEZERRA de OLIVEIRA e ANTONIO MARCOS de FREITAS SILVA. RECORRIDA: MARIA de JESUS CAMPOS, EFIGENIA PEREIRA de FREITAS OLIVEIRA e MARIA da VITORIA COSTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados **FELIPE CORTEZ** e **FABRÍCIO BRUNO** realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de não conhecimento por inovação recursal; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PODEMOS - PODE - MUNICIPAL (FRANCISCO DANTAS/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600416-89.2024.6.20.0040.** PROTOCOLO: 16352. ORIGEM: FRANCISCO DANTAS-RN.

**RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV). RECORRIDO: FABIO TEMISTOCLES CAMPOS SILVEIRA, JOSE ADOLFO da SILVEIRA NETO e ADOLFO JOSE da SILVEIRA NETO. RECORRIDA: LIZANDRA MARIA CORREIA de OLIVEIRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados LUIZ EDUARDO e FELIPE CORTEZ realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600932-79.2024.6.20.0050.** PROTOCOLO: 16719. ORIGEM: PARNAÍMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Eleições - Eleição Proporcional. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ANTONIO VENANCIO de SOUZA. RECORRIDA: TAYAMARA RODRIGUES de SOUZA e MARIA de LOURDES de OLIVEIRA BARROZO. RECORRIDO: CESAR AUGUSTO de PAIVA MAIA e ROMULO DANTAS da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados THALES GOES e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ANTONIO VENANCIO DE SOUZA para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600336-09.2024.6.20.0014.** PROTOCOLO: 16858. ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDANÇA e RECONSTRUÇÃO (PP/PL). RECORRIDO: JOSE RENATO TEIXEIRA de SOUZA, LEONARDO TEIXEIRA da CUNHA e JOAO EUDES RODRIGUES da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados THALES GOES e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** Após o voto do Relator no sentido de conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO MUDANÇA E RECONSTRUÇÃO (PP/PL) e dar-lhe provimento parcial para reformar a sentença

apenas no tocante ao reconhecimento da prática de conduta vedada por JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, aplicando-lhe a multa no mínimo legal, seguido dos votos convergentes do Juiz Lourinaldo Lima e da Desembargadora Martha Danyelle e do voto divergente do Juiz Daniel Maia, pediu vista dos autos o Juiz Hallison Bezerra. Ficaram no aguardo do voto-vista a Juíza Suely Silveira e o Desembargador Ricardo Procópio. RECURSO ELEITORAL Nº 0600366-44.2024.6.20.0014. PROTOCOLO: 16859. ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDANÇA e RECONSTRUÇÃO (PP/PL). RECORRIDO: JOAO EUDES RODRIGUES da SILVA, JOSE RENATO TEIXEIRA de SOUZA e LEONARDO TEIXEIRA da CUNHA. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados THALES GOES e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral. DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de conecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO MUDANÇA E RECONSTRUÇÃO (PP/PL) e dar-lhe provimento parcial para reformar a sentença apenas no tocante ao reconhecimento da prática de conduta vedada por JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, aplicando-lhe a multa no mínimo legal, seguido dos votos convergentes do Juiz Lourinaldo Lima e da Desembargadora Martha Danyelle e do voto divergente do Juiz Daniel Maia, pediu vista dos autos o Juiz Hallison Bezerra. Ficaram no aguardo do voto-vista a Juíza Suely Silveira e o Desembargador Ricardo Procópio. RECURSO ELEITORAL Nº 0600333-09.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 16667. ORIGEM: AÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL (ASSU/RN). RECORRIDO: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e ISABELA de ALMEIDA MORAIS. DECISÃO: Justificadamente o processo foi retirado de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600372-04.2024.6.20.0062. PROTOCOLO: 16164. ORIGEM: BENTO FERNANDES-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JOSIANO RIBEIRO BILRO da SILVA e JOAO MARIA NICACIO. RECORRIDO: JOLLEMBERG SOARES DANTAS e EVERTON JHONY TENORIO de SALES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância

com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JOAO MARIA NICACIO e JOSIANO RIBEIRO BILRO DA SILVA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600491-13.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 16145. ORIGEM: PUREZA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FRANCICARLA da SILVA BRITO. RECORRIDO: JOSMIRAM de ARAUJO CARVALHO e RICARDO SANTOS de BRITO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por FRANCICARLA DA SILVA BRITO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600094-86.2024.6.20.0002. PROTOCOLO: 15604. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RELATOR DESIGNADO: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). RECORRIDO: RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por desempate, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS e dar-lhe provimento para julgar procedente a representação no sentido de condenar a Rádio Natal Reis Magos LTDA. ao pagamento de multa fixada em seu patamar mínimo, 20 (vinte mil) UFIR, nos termos do voto condutor do Juiz Eduardo Pinheiro, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos a Relatora originária e os Juízes Lourinaldo Lima e Daniel Maia. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600422-87.2024.6.20.0043. PROTOCOLO: 16502. ORIGEM: DOUTOR SEVERIANO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN) e PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN). RECORRIDO: JOSEFA ALZINEIDE BESERRA SILVA, JANAISA INGRID de BESSA QUEIROZ, FRANCISCO ALDERI

VIEIRA, VALDEMIR LUIZ da SILVA, ERINALDO CORREIA REGO, FRANCISCO ADRIANO SILVA NOGUEIRA, RAILDA PEREIRA de MELO JACOME, ANTONIO NILTON FREITAS, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN), ANTONIO PEREIRA NETO e FLAVIANILDO HENRIQUE FERNANDES. **DECISÃO:** Justificadamente, a Juíza Suely Silveira informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. **RECURSO ELEITORAL N° 0600076-93.2024.6.20.0025.** PROTOCOLO: 16696. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: JUDAS TADEU ALVES dos SANTOS. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (CAICÓ/RN). **DECISÃO:** Justificadamente o processo foi retirado de pauta. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600186-70.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13697. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: CIDADANIA - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: HENRIQUE EUFRASIO de SANTANA JUNIOR e WOBER LOPES PINHEIRO JUNIOR. **DECISÃO:** Justificadamente, a Relatora retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL N° 0600313-66.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 16815. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: ALICE MARIA da FE. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600236-57.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 16801. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN).

RECORRIDO: JONATHAN FERREIRA da SILVA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600239-12.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 16804.

ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.

ASSUNTO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN).

RECORRIDO: JOSEILTON do NASCIMENTO SILVA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600246-04.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 16800.

ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.

ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: KELSEN LEONARDO do NASCIMENTO PONTES. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em

Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

**Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.**

**Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600249-56.2024.6.20.0013.**

**PROTOCOLO: 16828. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: LUIZ CARLOS MARCELINO. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600251-26.2024.6.20.0013.**

**PROTOCOLO: 16829. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: MARCONDES BEZERRA da SILVA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600253-93.2024.6.20.0013.**

**PROTOCOLO: 16826. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARIA EDUARDA DANTAS de CARVALHO. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal

Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600256-48.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16808. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARIA TELIA FAGUNDES do COUTO. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600257-33.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16823. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARIA TELMA FAGUNDES. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600260-85.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16812. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO

**PINHEIRO.** ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: MATHEUS de ARAUJO BARBOSA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600288-53.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16875. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: EDINARDO da SILVA SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600315-36.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16802. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: ALISSON CONCEICAO FERREIRA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de

eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600321-43.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16846. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: GABRIEL VICTOR BARBOSA de MELO. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600328-35.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16832. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARCIA BARRETO ADELINO. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600335-27.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16816. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: SEBASTIAO CAVALCANTE FERREIRA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA

**JURIDICA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600375-09.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16878. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: ALLAN BERG VENANCIO de MENDONCA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600381-16.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16838. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: DIEGO FERREIRA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600393-30.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16806. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.

ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: JANAINA OLIVEIRA da SILVA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600411-51.2024.6.20.0013.

PROTOCOLO: 16822. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.

ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: KAWANA HELOYZA SANTOS da SILVA. SOCIEDADE: MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona para que, sendo o caso, adote as providências necessárias à investigação de possível ocorrência de fraude nos pedidos de transferência/inscrição de eleitores em Passagem no ano de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e oito minutos. Do que para constar eu,  
\_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Presidente em exercício**

Desembargadora Martha Danyelle Sant'Anna Costa Barbosa  
**Em substituição**

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Lourinaldo Silvestre Lima Filho  
**Em substituição**

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Fernando Rocha de Andrade  
**Procurador Regional Eleitoral**